



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 03126/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 0073/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03126/2022 de 04/05/2022
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2022

Ao(s)12 dia(s) do mês de dezembro de 2022, **O MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 11.762.815/0001-24, com sua sede na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Martinho Campos, nº 416, Centro, Carmo-RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representado pela Sra. **Fabiola da Silva Wernech**, nomeada pela portaria nº 102/2022, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, dos Decretos Municipais nº 4.374/2013 (Pregão Presencial), 5.079/2017 (Registro de Preços) alterado pelo Decreto Municipal nº 5.231 de 2018, Lei Municipal nº 1.921/2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no Município de Carmo-RJ e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0051/2022 para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelas Secretarias Municipais de Saúde/FMS, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **MEDICAMENTOS BÁSICOS E PADRONIZADOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Carmo, no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s): **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 12.391.412/0001-89, localizada à Travessa José Mercante, nº 15, Jardim Bervely, na Cidade de Miracema, Estado do RJ, CEP: 28.460-000, neste ato representado pelo Sr. **Marcos Paulo Branco da Silva** Identidade nº 10268246-5, CPF nº 042.655.887-19, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 0051/2022, autorizado no processo licitatório n.º 03126/2022 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **MEDICAMENTOS BÁSICOS E PADRONIZADOS**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Carmo, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

EMPRESA:

NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

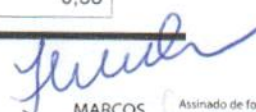
Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$
ACICLOVIR 200 MG	CPR.	40.000,00	0,62
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CPR.	350.000,00	0,13
AMITRIPTILINA AMITRIPTILINA 25MG	CPR.	300.000,00	0,38
AMOXICILINA 500 MG	CPR.	80.000,00	0,72
ANLODIPINO 10MG	CPR.	50.000,00	0,28
AZITROMICINA 500MG	CPR.	150.000,00	2,79
AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FR.	1.500,00	19,80
BIPEDRIDENO 2MG	CPR.	200.000,00	0,81
BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FR	600,00	102,00
CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500,00	34,90
CARBONATO DE CÁLCIO 1250 + COLECALCIFEROL 400 UI	CPR.	1.000,00	3,44
CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CPR.	150.000,00	0,90
CARVEDILOL 12,5MG	CPR.	150.000,00	0,45
CARVEDILOL 25MG	CPR.	150.000,00	0,58

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br


MARCOS
PAULO
BRANCO DA
SILVA:04265
588719

Assinado de forma
digital por
MARCOS PAULO
BRANCO DA
SILVA:0426558871
Dados: 2022.12.09
09:33:21 -01'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 03126/2022


Fls.: _____

Rubrica: _____

CARVEDILOL 3,125MG	CPR.	50.000,00	0,40
CEFALEXINA 500MG	CPR.	30.000,00	2,20
CIPROFLOXACINO 500 MG	CPR.	15.000,00	0,78
CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	FR.	5.000,00	8,10
CLORPROMAZINA CLORPROMAZINA 100MG	COMP	200.000,00	0,96
CLORPROMAZINA 25MG	CPR.	100.000,00	0,85
DEXAMETASONA 4MG	CPR.	50.000,00	0,53
DEXCLORFENIRAMINA DEXCLORFENIRAMINA	CPR.	10.000,00	0,28
DIPIRONA 500MG	CPR.	400.000,00	0,56
DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML	FR.	10.000,00	4,95
ENALAPRIL ENALAPRIL	CPR.	150.000,00	0,13
ENALAPRIL 20MG	CPR.	250.000,00	0,29
ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR.	25.000,00	2,30
ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR.	150.000,00	1,23
FENOBARBITAL 100MG	CPR.	300.000,00	0,58
FLUOXETINA 20MG	CPR.	100.000,00	0,30
FOSFATO DE PREDNISOLANA 3MG/ML	FR	1.000,00	23,40
FUROSEMIDA 40MG	CPR.	200.000,00	0,14
HALOPERIDOL 5 MG	CPR.	250.000,00	0,81
HALOPERIDOL DECANOATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	AMP.	1.500,00	31,35
HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG	CPR.	10.000,00	1,12
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR.	100.000,00	0,09
HIDROCORTIZONA 100MG	AMP.	500,00	13,10
HIDROCORTIZONA 500MG	AMP.	500,00	18,50
IBUPROFENO 300MG	CPR.	150.000,00	0,58
IBUPROFENO 600MG	CPR.	100.000,00	0,65
IVERMECTINA 6MG	CPR.	50.000,00	2,15
LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	CPR.	120.000,00	0,70
LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	CPR.	120.000,00	0,67
LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CPR.	120.000,00	0,82
LIDOCAÍNA 100MG/ML SOLUÇÃO SPRAY	FR	100,00	196,70
LIDOCAÍNA 20MG/G (2%)	BIS	500,00	9,01
LORATADINA 10MG	CPR.	100.000,00	0,40
LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR.	200.000,00	0,27
METFORMINA 500 MG	CPR.	300.000,00	0,38
METFORMINA 850 Mg	CPR.	300.000,00	0,34
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	CPR.	180.000,00	0,52
NIFEDIPINO 10 MG	CPR.	20.000,00	0,31
NORTRIPTILINA 10 MG	CPR.	30.000,00	2,90
NORTRIPTILINA 25 MG	CPR.	30.000,00	1,45
OMEPRAZOL 20MG	CÁPS.	400.000,00	0,26
PARACETAMOL 500MG	CPR.	100.000,00	0,34
PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML	FR.	1.000,00	4,30
PREDNISONA 20MG	CPR.	100.000,00	0,67
PREDNISONA 5MG	CPR.	100.000,00	0,31
SINVASTATINA 40MG	CPR.	100.000,00	0,36
SUCCINATO DE METROPOLOL COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 25MG	CPR.	80.000,00	1,00
SUCCINATO DE METROLOL COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 100MG	CPR.	100.000,00	9,40
SUCCINATO DE METPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 50MG	CPR.	10.000,00	5,70
SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G)	PT.	300,00	103,50
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40MG/ML+8MG/ML	FR	200,00	29,60

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br


MARCOS PAULO
BRANCO DA
SILVA:04265588
719
Assinado de forma
digital por MARCO
PAULO BRANCO D.
SILVA:0426558871
Dados: 2022.12.09
09:33:40 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 03126/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

SULFATO DE MAGNESIO 100MG	AMP.	300,00	3,30
TIAMINA 300MG	CPR.	100.000,00	0,73
VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 250MG	CPR.	100.000,00	0,82
VALPROATO DE SÓDIO 50 MG	FR	1.500,00	13,65
VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	CPR.	100.000,00	1,75
VERAPAMIL 80MG	CPR.	10.000,00	0,31
AMICACINA 500MG INJET 500MG	AMP.	800,00	19,30
ACEBROFILINA 50MG/5ML	FR.	1.500,00	11,00
ACIDO ASCORBICO	CPR.	150.000,00	0,38
ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT. C) INJET.	AMP.	500,00	11,10
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML (TRANSAMIN)	AMP.	500,00	12,79
ADRENALINA 1mg	AMP.	600,00	11,00
AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML	FR.	1.500,00	18,90
AMBROXOL PEDIÁTRICO 15 MG/5 ML XAROPE	FR.	1.500,00	22,50
ATENOLOL 25MG	CPR.	200.000,00	0,19
BROMAZEPAM 3MG	CPR.	100.000,00	0,29
BROMOPRIDA 10MG	CPR.	30.000,00	0,56
BROMOPRIDA 5MG INJETÁVEL	AMP.	500,00	7,83
BROMOPRIDA GOTAS	FR.	1.500,00	8,20
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA GOTAS	FR	1.000,00	22,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CPR.	1.000,00	1,85
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL. INJET.	AMP.	500,00	3,60
CAPTOPRIL 50MG	CPR.	80.000,00	0,21
CETOCONAZOL 200MG	CPR.	15.000,00	0,46
CLONAZEPAM 0,5MG	CPR.	200.000,00	0,22
CLONAZEPAM 2MG	CPR.	300.000,00	0,26
CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	CPR.	150.000,00	4,05
COLAGENASE 0,6 U/G CREME	BIS	1.000,00	39,40
DIPIRONA 1G/2 ml	AMP.	600,00	11,00
DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	CPR.	70.000,00	5,50
DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CPR.	70.000,00	5,40
LEVOMEPRAMAZINA 100 MG	CPR.	150.000,00	2,60
LEVOMEPRAMAZINA 25MG	CPR.	150.000,00	1,08
MELOXICAM 15 MG	CPR.	70.000,00	6,30
MEDICAMENTO NIFEDIPINO RETARD DE 20MG	COMP	150.000,00	0,49
NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDOS	CPR.	180.000,00	0,38
NIMODIPINO CP	CPR.	180.000,00	1,33
NISTATINA CREME	BIS	5.000,00	30,50
OMEPRAZOL 40MG	AMP.	600,00	32,00
SIMETICONA 40 MG	CPR.	100.000,00	0,41
SIMETICONA gotas	FR	1.000,00	6,75
TRAMADOL 50MG/ML	AMP.	500,00	12,50

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura após a publicação da respectiva ARP. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

MARCOS
PAULO
BRANCO DA
SILVA:0426
5588719

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO
BRANCO DA
SILVA:042655887
9
Dados: 2022.12.0
09:34:01 -03'00"



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 03126/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 - O (s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 0051/2022.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decretos Municipais nº 4.374/2013 (Pregão Presencial), 5.079/2017 (Registro de Preços) alterado pelo Decreto Municipal nº 5.231 de 2018, Lei Municipal n.º 1.921/2017, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 0051/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 0051/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO FORNECIMENTO

5.1 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através da Secretaria Requisitante.

5.2 - O fornecimento dos produtos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pela Secretaria requisitante.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deveser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.5 - O prazo de entrega do objeto licitados pela empresa vencedora é de imediato após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante ou pelo Almoarifado Central, de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA**.

08 - DAS PENALIDADES

MARCOS PAULO BRANCO DA SILVA
Assinado eletronicamente por
MARCOS PAULO BRANCO DA SILVA
Data: 2022.12.01 09:34:30
01/00

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 03126/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

8.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e:

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços ser á recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

11.2 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

MARCOS PAULO
BRANCO DA
SILVA:04265588
719

Assinado de forma
digital por MARCOS
PAULO BRANCO DA
SILVA:04265588719
Dados: 2022.12.09
09:34:48 -03'00'

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 03126/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, Alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O início do fornecimento do objeto licitado dar-se-á após formalização da **ARP** e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

14.1.1 – A entrega do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

14.1.2 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

14.1.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

14.2 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0051/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.3 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.4 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.5 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art.55, XII).

Carmo-RJ, 12 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCOS PAULO
BRANCO DA
SILVA:0426558871
9

Assinado de forma digital
por MARCOS PAULO
BRANCO DA
SILVA:04265588719
Dados: 2022.12.09 09:35:19
-03'00'

EMPRESA CONTRATADA
NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 12.391.412/0001-89